



Estado de Santa Catarina Município de Riqueza Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2591/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, Sala, Centro do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para prestação de serviços de atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme minuta do edital.

Riqueza/SC, 22 de dezembro de 2023.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza

le.

June



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2591/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

### 1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo Sr. RENALDO MUELLER, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a contratação da ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, Sala, Centro do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcro no artigo no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, para a prestação de serviços de atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social.

#### 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Valor Total
	Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de saúde, educação e assistência social.	Ano	R\$ 100.000,00

2.2 O valor total, objeto deste processo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em doze meses, conforme cronograma financeiro de desembolso:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00

# 3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação encontra fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 31, caput, da Lei 13.019/2014.

#### 4 JUSTIFICATIVAS

4.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A APAE possui uma equipe de trabalho nas áreas da Educação formada por 05 professores efetivos e 11 professores ACTs; na área da Saúde e Assistência Social, a mesma é formada por 06 profissionais e, 04 funcionários contratados pela própria associação para serviços gerais e, 01 secretária contratada pelo Modelo de Repasse Direto (MRD), parceria com a FCEE.

A APAE de Caibi, mantenedora do centro de Atendimento Educacional Especializado - CAESP, atende 135 alunos com deficiência intelectual e múltipla com faixa etária de 0 a 22

8

mm



anos matriculadas nos serviços de Estimulação Precoce, Serviço Pedagógico Específico/TEA, AEE, Serviço de Vivências Laborais, e em todos os programas são oferecidos na instituição como: atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia, assistência social, médico psiquiatra e/ou neurologista.

O trabalho a ser desenvolvido nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos 127 alunos com Deficiência Intelectual e múltipla, Autismo, oportunizando maior autonomia, mobilidade e acessibilidade, através dos atendimentos feitos pelos profissionais.

4.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço encontra-se muito menor da média de mercado uma vez que o Município desembolsaria um valor muito maior com a manutenção dos profissionais para prestação dos referidos serviços.

Art. 1º da Lei nº 0920, de 20 de dezembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi/SC - APAE Caibi, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, localizada na Rua Salgado Filho, nº 774, Centro, no Município de Caibi/SC.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados até 31 de dezembro 2024.

#### 6 CONTRATADA

- 6.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, com sede na Rua Salgado Filho, nº 774, Sala, Centro do Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP 89.888-000.
- 6.2 REPRESENTANTE LEGAL: Iraci Antoninho Fazolo, presidente da APAE de Caibi.

#### 7 PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor total contratado é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** já estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de transporte independentemente de distância e demais custos.
- 7.2 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, as primeiras onze será no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a última será no valor de R\$ 12,000,00 (doze mil reais).
- 7.3 O primeiro pagamento será efetuado até 30 de janeiro de 2024.

#### 8 DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1°. do Artigo 28, da Lei Federal n°. 9.069 de 26/06/1995.
- 8.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

June

ie



# 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do presente termo a contratada será intimada para assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo DECRETO Nº 4718 de 28 de julho de 2023, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## 11 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO		
Órgão	Órgão Secret. Municipal da Promoção Social		
Unidade Orçament.	Unidade Orçament. Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	Assistência Social	08	
Subfunção	Assistência Comunitária	244	
Programa	Assistência Social Geral	07	
Atividade	Manutenção da Assistência Social	2.008	
Fonte	Recursos não vinculados de Impostos	1500	
II – CARACTERIZAÇÃO	O DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.50.43.02.00.00 - Tran	nsferências à Instituições Privadas de Assistência Socia		

## 12 DA HABILITAÇÃO APRESENTADA

### 12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- d) Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;
- e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço nº e órgão expedidor da CI e número de registro no cadastro de pessoas físicas de cada um deles;

#### 12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria
- da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Jum



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 12.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno. perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 199);
- b) Declaração de idoneidade:
- c) Declaração de que a entidade não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza (declaração de servidor público);
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade
- e) Alvará de licença e localização.

### 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
- 13.2 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo. não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.
- 13.3 Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.
- 13.4 Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.
- 13.5 Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
- 13.6 Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.
- 13.7 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.
- 13.8 Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.
- 13.9 Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
- 13.10 Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ou omissão voluntária, ou de negligência, empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 13.11 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.
- 13.12 Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.



- 13.13 Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Riqueza aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.
- 13.14 Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei Federal n. 13.019/2014.
- 13.15 Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.
- 13.16 Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
- 13.17 Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Riqueza, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Riqueza SC.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea "g" da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestora responsável a Senhora Eronice Cozza Pohlmann, a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos quer comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providencias para soluciona-las.
- e) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- 14.2 Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- 14.3 Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- 14.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 14.5 Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.
- 14.5 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento.
- 14.6 Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.
- 14.7 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.
- 14.8 Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.
- 14.9 Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 14.10 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

Jum



hulli

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".
- 15.2 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

#### 16 DA RESCISÃO

- 16.1 É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 16.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
- 16.3 A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.
- e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

#### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Termo de Fomento;

- 17.2 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria nº 445 de 18 de julho de 2023 do Exmo. Prefeito;
- 17.3 O presente termo está condicionado as normas legais constantes Lei Federal nº 8.666/93, atualizada e pela Lei Federal 13.019/2014.

#### 18 DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





Riqueza/SC, 22 de dezembro de 2023.

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza

Jun